



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 19 de novembro de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 373

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 074, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01 de dezembro de 2021, a Portaria nº 074/2021, de 26 de janeiro de 2021, que concede gratificação por serviços extraordinários ao servidor público municipal **Luis Antonio Roque**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 094, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01 de dezembro de 2021, a Portaria nº 094/2021, de 19 de março de 2021, que concede gratificação por serviços extraordinários ao servidor público municipal **Rafael Antônio de Andrade**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 106, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 376.130,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.130,00 (trezentos e setenta e seis mil e cento e trinta reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Tel. (19) 3646-9700

Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1752 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
	26/10/2021 Credito Suplementar 10.500,00
	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
93 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00	1815 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
26/10/2021 Credito Suplementar 9.000,00	26/10/2021 Credito Suplementar 2.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR	Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR	Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.000,00	45 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 36.500,00
26/10/2021 Credito Suplementar 11.000,00	26/10/2021 Credito Suplementar 36.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	1927 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	26/10/2021 Credito Suplementar 10.000,00
Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DE CONVÊNIOS	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
1808 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 43.500,00	1819 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45.500,00
26/10/2021 Credito Suplementar 43.500,00	26/10/2021 Credito Suplementar 45.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	2040 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 110.000,00
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	26/10/2021 Credito Suplementar 110.000,00
Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
1750 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00	2048 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI 380,00
26/10/2021 Credito Suplementar 3.300,00	26/10/2021 Credito Suplementar 380,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
1813 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00	Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
26/10/2021 Credito Suplementar 2.400,00	Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
1751 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00	73 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
26/10/2021 Credito Suplementar 8.500,00	26/10/2021 Credito Suplementar 10.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020
1814 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00	Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
26/10/2021 Credito Suplementar 1.400,00	Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER
1763 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 950,00	119 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
26/10/2021 Credito Suplementar 950,00	
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	



26/10/2021 Credito Suplementar	1.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.11	GERENCIA
TECNOL/EMPREENDE MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora...: 02.11.01	DEPTO DE TECN.,
EMPREENDE. MEIO AMBIENTE	
125 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
26/10/2021 Credito Suplementar	
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13	GERENCIA DE
PLANEJAMENTO E GESTAO	
Unidade Executora...: 02.13.03	DEPTO DE OBRAS E
SERVIÇOS	
142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
26/10/2021 Credito Suplementar	
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.000,00
- PESSO	
26/10/2021 Credito Suplementar	
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
159 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
26/10/2021 Credito Suplementar	
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
1729 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
26/10/2021 Credito Suplementar	
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.02	SUPER. DE ASSUNTOS
ADMINISTR. E FINANC.	
Unidade Executora...: 02.02.01	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL	
89 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.700,00
PERMANENTE	
26/10/2021 Redução de Credito	
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO -
RECURSOS PRÓPRIOS

26 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.950,00
26/10/2021 Redução de Credito 4.950,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSO 9.250,00
26/10/2021 Redução de Credito 9.250,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO -
RECURSOS DE CONVÊNIOS

1801 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
8.000,00
26/10/2021 Redução de Credito 8.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1809 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500,00
26/10/2021 Redução de Credito 2.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1800 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
43.500,00
26/10/2021 Redução de Credito 43.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1810 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
6.000,00
26/10/2021 Redução de Credito 6.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

1785 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.000,00
26/10/2021 Redução de Credito 1.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

41 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESS 79.000,00
26/10/2021 Redução de Credito 79.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

42 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.000,00
26/10/2021 Redução de Credito 10.000,00



Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL
 Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 26/10/2021 Redução de Credito 10.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
 Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

121 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
 26/10/2021 Redução de Credito 1.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
 Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

140 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 2.000,00
 26/10/2021 Redução de Credito 2.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

151 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 2.000,00
 26/10/2021 Redução de Credito 2.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1730 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
 26/10/2021 Redução de Credito 50.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

137 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.730,00
 26/10/2021 Redução de Credito 55.730,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

139 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.500,00
 26/10/2021 Redução de Credito 60.500,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 108, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a diminuição de casos positivos de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no Município de São Sebastião da Grama;

CONSIDERANDO a autonomia atribuída ao ente federado municipal quanto a decisões que envolvam questões relacionadas à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos quanto ao sepultamento de pessoas que foram diagnosticadas com Covid-19 e faleceram depois do período de isolamento;

DECRETA:

Art. 1º - Durante a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 019/2020, excepcionalmente, a realização de velórios e sepultamentos no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, seguirá o disposto neste Decreto e também do disposto na DVST-CVS 09/2020 e Resolução SS 32/2020.

Art. 2º - Os velórios de pessoas cuja *causa mortis* não se deu em razão do novo coronavírus (COVID-19), comprovado por Declaração de Óbito do médico responsável, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I- participação no velório com observância dos protocolos sanitários de distanciamento entre indivíduos;

II- higienização frequente das mãos, com água e sabão e/ou utilizar álcool a 70%;

III- uso constante de máscara facial, cobrindo nariz e boca;

IV- evitar contato físico, incluindo apertos de mãos;



V- manter 1,5m (um metro e meio) de distância da urna e não tocar no corpo;

VI – evitar o consumo de alimentos durante a realização do funeral;

VII – limpar e desinfetar a sala de velório após o encerramento da cerimônia.

VIII- Indivíduos sintomáticos respiratórios não devem comparecer aos funerais.

§1º- Recomenda-se o não comparecimento a funerais de crianças e pessoas consideradas integrantes de grupos de riscos.

§2º - Fica Proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.

§3º- As funerárias responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:

I- disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos; e

II- vedar o consumo de alimentos no local e, para bebidas, deverão ser observadas as medidas de não compartilhamento de copos;

Art. 3º - Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito do novo Coronavírus (COVID-19), a preparação dos corpos deverá seguir as orientações da DVST-CVS 09/2020 e Resolução SS 32/2020, devendo seguir imediatamente para o sepultamento ou cremação, sem a realização da cerimônia de velório.

§1º- Nos casos de morte em decorrência da contaminação por Covid-19, durante o período de transmissão - dentro dos 20 dias a contar da data de diagnóstico - permanece proibida a realização de velório.

§2º- Nos casos de morte em decorrência de Covid-19 que ocorrer após o período de contágio, ou seja, após transcorridos 20 dias ou mais do diagnóstico da doença, devidamente atestada por Declaração Médica, o velório passa a ser permitido, com a urna aberta, nos termos do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo de risco coletivo, fica a Gerencia de Saúde e Departamento de Vigilância sanitária, assim como todos os outros órgãos públicos competentes, autorizados a adotar todas as medidas administrativas para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 036/2020.

São Sebastião da Gramma, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23, 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as comemorações alusivas ao Natal e festividades de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, **nos dias 23 e 30 de dezembro de 2021 (a partir das 11h31min), e 24, 31 de dezembro de 2021**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

Art. 2º - O **expediente será normal nos dias 23 e 30 de dezembro de 2021**, no período compreendido até às 11h30min.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 039, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **VERA LUCIA SCOPARO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.832.695/0001-55, para implantação de uma unidade industrial destinada a Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, uma área de terreno com 1388,18 m² (um mil e trezentos e oitenta e oito metros dezoito centímetros quadrados), constituída pelo lote “**11 G**” e “**11 H**”, ambos na Quadra “**I**”, localizado frente para a Rua Um do **DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE”**.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, bem como em razão do parecer favorável da **CEPEX/UNENORTE - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empreendedor do Distrito Industrial “Parque Unenorte – Unidade Empreendedora Norte”**,

Art. 2º - A escritura pública de doação de que trata este artigo deverá ser passada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data que o Município notificar a empresa para praticar tal ato.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - encargos da beneficiária;

IV - prazo para instalação do empreendimento;

V - outras cláusulas que o Município julgar pertinentes

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 13 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, deverá ser transcrita na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 80/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 25/2021, Processo nº 80/2021, com encerramento no dia 03/12/2021, às 09:00 horas, tendo como objeto principal da presente licitação registro de preços para a eventual aquisição de material primário de pavimentação de estradas rurais, sendo estes BGS (Brita Graduada Simples) e BRITA 3, conforme plano de trabalho realizado entre SAA/CDRS e esta Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 19 de novembro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 79/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico 25/2021, Processo nº 79/2021, com encerramento no dia 02/12/2021, às 09:00 horas, tendo como objetivo aquisição de equipamentos e materiais permanentes (item fracassado) para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com a verba do convênio/proposta nº 11548.148000/1190-04, conforme plano de trabalho cadastrado no FNS, de acordo com as especificações adiante e demais condições estabelecidas neste edital. . Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 19 de novembro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – SP.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/91, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 15/1.997

RUA FRANCISCO VILELLA, Nº 151, CENTRO- TEL. (19) 3646-9972

O CMDCA, biênio 2021/2023, passou a vigorar com a seguinte Diretoria :

Presidente: Ana Paula Garcia
Vice-Presidente: Fernanda Guedes Rosa
1ª Secretária: Elza Olivia da Silva
2ª secretária: Maria de Lourdes Bernardes Duarte

Constituição dos Membros do CMDCA biênio 2021/2023 :

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (indicados pelo Prefeito Municipal):

1. **Departamento Municipal de Saúde :**
Titular : Fernanda Guedes Rosa
Suplente: Marcela Cristina Correa
2. **Departamento Municipal de Educação :**
Titular : Adriana Cristina Barbieri Lorencini
Suplente: Maria Cristina da Silva Lorencini
3. **Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer :**
Titular : Luis Cássio Forti
Suplente: Paulo Henrique Braz Pavan
4. **Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social :**
Titular : Fernanda Braz Mendes
Suplente: Norival BeltrameRodrigues
5. **Departamento Municipal de Planejamento e Finanças :**
Titular : Valdecir Donizete Porfirio
Suplente: Bruno Lanzolla da Silva
6. **Departamento Municipal de Cultura e Turismo :**
Titular : Marina de Fatima Mascarin
Suplente: Denise Nogueira de Oliveira Andrade

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. **APAE:**
Titular : Adriana Margarete Corsi
Suplente : Silvia Cruz

2. **AGREMIACÕES SOCIAIS:**

Titular : Maria de Lourdes Bernardes Duarte
Suplente : Maria Augusta Martins D'Alessandro

3. **OAB:**

Titular : Elza Olivia da Silva – OAB/SP: 98.939
Suplente : Juliano da Silva Pocobello – OAB/SP: 219.847

4. **MORADORES DE BAIROS:**

Titular : Denise Helena da Silva
Suplente : Maria José do Prado Cerri

5. **ENTIDADES RELIGIOSAS:**

Titular : Ignácia Martha
Suplente : Aparecida de Fátima Felix de Farias

6. **AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:**

Titular : Ana Paula Garcia
Suplente : Vanessa Budri Cavelagna

Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA):

Titular : Karina Cardozo da Silva

São Sebastião da Grama, 09 de novembro de 2021.

Elza Olivia da Silva – 1ª Secretária

